

MINUTA – EDITAL DE CONCURSO N° XX/2024 – CCTG
Prêmio Troféu Galha Azul – 41ª Edição/2024
EDIÇÃO COMEMORATIVA DOS 50 ANOS DO TROFÉU GALHA AZUL

O **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA (CCTG)**, entidade autarquia estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), sediada na Rua XV de Novembro, n° 971, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80060-000, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação, na modalidade **CONCURSO N° XX/2024**, cujo critério de julgamento será **CONTEÚDO ARTÍSTICO**, para premiação aos profissionais do teatro paranaense que mais se destacaram nas categorias estabelecidas neste Edital, sendo aplicável as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10.086/2022 e Decreto Estadual n° 3.463/2023.

O período para a inscrição neste Edital é de **xx** de **xxxxxx** de 2024 a **xx** de **xxxxxx** de **xxxx**, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

As publicações referentes a este Edital deverão ser acompanhadas pelo site do CCTG www.teatroguaira.pr.gov.br/galhaazul.

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do Concurso n° **XX/2024** – “Prêmio Troféu Galha Azul – 41ª Edição” a premiação das companhias e profissionais do teatro paranaense que mais se destacaram nas categorias estabelecidas abaixo:

- 1.1.1** Espetáculo;
- 1.1.2** Espetáculo para Criança;
- 1.1.3** Direção;
- 1.1.4** Direção Espetáculo para Crianças;
- 1.1.5** Atriz;
- 1.1.6** Ator;
- 1.1.7** Atriz coadjuvante;
- 1.1.8** Ator coadjuvante;
- 1.1.9** Atriz espetáculo para crianças;
- 1.1.10** Ator espetáculo para crianças;
- 1.1.11** Iluminação;
- 1.1.12** Sonoplastia;
- 1.1.13** Figurino;
- 1.1.14** Cenário;
- 1.1.15** Caracterização.
- 1.1.16** Dramaturgia

1.1.17 Revelação (Atriz/Ator e Criadores)

1.2 O CCTG, em conjunto com a Comissão de Avaliação, SATED/PR e SEPED/PR, poderão realizar as indicações de prêmios especiais, assim como indicar Técnico do Ano.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 O presente Edital regulamenta o Concurso de seleção e concessão de prêmio do “Troféu Gralha Azul – 41ª Edição”, estabelecendo os requisitos e demais condições a serem satisfeitos pelos interessados.

2.2 O presente Concurso visa o reconhecimento, valorização e incentivo ao talento do artista paranaense, bem como a qualidade da produção teatral profissional do Paraná.

2.3 O Concurso de seleção e concessão de Prêmio do “Troféu Gralha Azul – 41ª Edição” será realizado com as seguintes etapas: inscrição, avaliação e premiação.

2.4 Entende-se por profissional o artista portador de Registro Profissional, conforme legislação vigente.

2.5 Entende-se por produção teatral profissional, as produções em que os envolvidos na montagem sejam habilitados profissionalmente nas funções por eles desenvolvidas, sendo que aqueles não habilitados não poderão concorrer a premiação.

2.6 A função de direção teatral deverá ser exercida por profissional devidamente habilitado.

2.7 Serão aceitos cadastros para melhor “direção coletiva” desde que todos os artistas envolvidos no espetáculo possuam registro profissional, sendo necessário a indicação de um diretor para fins cadastrais.

2.8 As companhias deverão garantir acesso para a comissão julgadora aos espetáculos inscritos.

3 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 O presente Edital adotará critérios diferenciados de pontuação, para premiação de companhias e profissionais do teatro paranaense, que estimulam a participação e o protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, população nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente, utilizando por analogia o disposto no art. 16, § 1º, inciso III e § 2º do Decreto Federal nº 11.525/2023.

3.2 Os espetáculos em que o elenco, mediante análise de composição de no mínimo 50% (cinquenta por cento), integre um ou mais dos seguintes grupos sociais: mulheres, pessoas negras (pretas e pardas) pessoas integrantes ou oriundas de comunidades indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombos, população nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência e pessoas idosas, receberá indução de nota, ou seja, uma pontuação extra, até o limite estabelecido no item 8.6.

3.2.1 A análise de composição será efetuada mediante apresentação de autodeclaração.

4 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Concurso produções teatrais profissionais que atendam as disposições deste Edital.

4.2 Podem concorrer ao prêmio companhias e artistas profissionais integrantes da encenação, independentemente do local de sua residência/domicílio, desde que dentro do Estado do Paraná.

4.3 As Companhias deverão observar os seguintes critérios para participação neste Concurso:

4.3.1 Estreia das apresentações em janeiro de 2024 até novembro de 2024. Caso o espetáculo já tenha saído de cartaz, antes da publicação deste edital, será necessário realizar 02 (duas) apresentações, no mínimo 30 dias após o cadastro, para possibilitar o devido tramite de homologação, assim como julgamento pela Comissão;

4.3.2 Para as Companhias localizadas em outro município que não seja Curitiba/PR, será exigido, ao menos, 02 (duas) apresentações na capital do Estado do Paraná, também no mínimo 30 dias após o cadastro, para possibilitar o devido tramite de homologação, assim como julgamento pela Comissão.

4.3.2.1 O CCTG, mediante a disponibilidade financeira e orçamentária, poderá custear o deslocamento da Comissão de Avaliação, para os espetáculos que ocorrem fora da Região Metropolitana de Curitiba.

4.3.2.2 Em casa de realização de viagens para avaliação do espetáculo, o CCTG organizará os itinerários de viagens, com o objetivo de otimizar as avaliações durante o deslocamento.

4.3.3 Será exigido, no mínimo, 12 (doze) apresentações, de forma consecutiva ou não, para as companhias situadas em Curitiba, no mínimo 30 dias após o cadastro, para possibilitar o devido tramite de homologação, assim como julgamento pela Comissão.

4.4 Não poderão participar deste Concurso pessoas físicas ou jurídicas que:

4.4.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.4.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 4.4.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

4.4.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 4.4.2;

4.4.4 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CCTG ou com agente público que desempenhe função neste Edital, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

4.4.5.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4.6 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4.7 Pessoa física ou jurídica que tenha integre a Comissão de Avaliação da 41ª Edição do Troféu Galha Azul/2024.

4.5 A Companhia fica impedida de cadastrar espetáculo que foi avaliado em edições anteriores do Troféu Galha Azul.

4.6 É vedado o cadastro de produções realizados por órgãos ou entidades públicas.

4.7 Caso seja constatado ilegalidade no Programa/Ficha Técnica e/ou material de divulgação da montagem concorrente, o espetáculo será desclassificado na sua categoria, assim como o artista na função exercida irregularmente. Os outros participantes da mesma produção concorrerão regularmente.

5 INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição é a etapa que as companhias têm a oportunidade de preencherem o formulário para serem avaliadas nas categorias indicados no item 1.1 deste Edital.

5.2 O período de inscrição será de **xx de xxxxx a xx de xxxxx de xxxx**, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.3 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pelo site: www.teatroguaira.pr.gov.br/galhaazul.

5.3.1 A inscrição deverá ser realizada pelo responsável legal da companhia.

5.3.2 Para inscrição no Troféu Galha Azul, o responsável legal pela companhia deverá constar no cadastro de Agentes Culturais da Secretaria de Estado da Cultura.

5.3.3 O preenchimento do cadastro deverá ocorrer, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da temporada;

5.4 O responsável legal da companhia, deverá realizar a inscrição do espetáculo, preencher todos os campos do formulário de inscrição, bem como anexar todos os documentos obrigatórios previstos no Edital.

5.4.1 No ato da inscrição, deverá ser informado em campo próprio:

- a)** Razão social da companhia;
- b)** CNPJ;
- c)** Nome completo do representante legal;
- d)** Nome completo do concorrente em cada categoria;
- e)** Nome artístico do concorrente em cada categoria;
- f)** Número do registro profissional (antigo DRT) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego do concorrente em cada categoria;
- g)** Documento de Identidade com número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do concorrente em cada categoria;
- h)** PIS do concorrente em cada categoria;

- i) Endereço do concorrente em cada categoria;
- j) Dados bancários: conta corrente em nome do concorrente em cada categoria, para recebimento do prêmio, caso vença.

5.4.2 No ato da inscrição deverá ser informado: título do espetáculo, período da temporada, local, endereço e os horários das apresentações, para fins de julgamento.

5.4.3 Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo PDF ou ZIP (arquivo comprimido), com limite máximo de 25 MB.

5.5 A Companhia será responsável por todas as informações constantes na ficha de cadastro devendo esclarecer, inclusive, se há elenco duplo e outras considerações relevantes e específicas.

5.6 A declaração falsa ou inexata de dados constantes na inscrição, bem como, a apresentação de documentos falsos, acarretará o indeferimento da inscrição, sem prejuízo das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis.

5.7 O CCTG, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, não se responsabiliza por falhas ou congestionamentos de linhas de comunicação, indisponibilidade de internet, interrupção de conexões sobre as quais não detenham controle direto ou indireto, por informações perdidas, incompletas, inválidas, corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware, software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição, bem como pela impossibilidade de acesso à inscrição criada em software diverso daquele licenciado para os órgãos envolvidos.

5.8 Em caso de dúvidas dentro do período de inscrição, o candidato deverá encaminhar e-mail para: gralha.azul@cctg.pr.gov.br.

5.9 A inscrição implica a tácita e plena aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais normas aplicáveis, atos dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 A fase de habilitação antecederá a fase de avaliação das inscrições, tendo em vista que a qualificação prévia dos inscritos é fator determinante para o prosseguimento da etapa de avaliação.

6.2 No ato da inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

6.2.1 Registro profissional (antigo DRT) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego do concorrente em cada categoria;

6.2.2 Documento de Identidade com número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do concorrente em cada categoria;

6.2.3 Comprovante de regularidade concernente a direitos autorais;

6.2.4 Ficha técnica do espetáculo;

6.2.5 Comprovante ou declaração de residência;

6.2.6 Declaração de inexistência de fato impeditivo e não utilização de mão de obra de menores (Anexo I);

6.2.7 Autodeclaração, se for o caso (Anexo II);

6.3 A não anexação, durante a fase de inscrição, de qualquer documento solicitado neste Edital, indeferirá a inscrição e resultará na impossibilidade de avaliação do espetáculo e acarretará a sua desclassificação.

6.4 Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição

6.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos inscritos e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da realização das avaliações;

6.5.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das inscrições.

6.6 Os documentos e conteúdos obrigatórios deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos com rasuras, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas.

6.7 É reservado à Comissão o direito de exigir a qualquer tempo, a apresentação do documento original dentro do prazo estipulado na diligência, e sendo detectada a montagem ou colagens de assinaturas nos documentos, ou ainda, documento diverso do que foi anexado, o candidato será automaticamente desclassificado.

6.8 A falta de envio de qualquer documento inabilita o candidato para a etapa de avaliação.

7 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RECURSOS

7.1 As inscrições serão homologas no segundo dia útil subsequente a cada quinzena mensal.

7.2 Serão publicados no site do CCTG as inscrições homologas e as indeferidas.

7.3 Qualquer concorrente poderá manifestar até as 18 horas do dia da divulgação da lista das inscrições homologas e indeferidas, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, possuindo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

7.4 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

7.5 Os demais candidatos ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

7.6 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

7.7 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo candidato, não serão conhecidas pela Comissão Especial de Contratação.

7.8 Os autos deste Concurso poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

7.9 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.10 Transcorrido o prazo de interposição e julgamento dos recursos, será publica a lista definitiva dos espetáculos homologados para etapa de avaliação.

8 AVALIAÇÃO

8.1 A etapa de avaliação é a fase que a Comissão de Avaliação assistirá os espetáculos homologados, com o objetivo de analisar as produções e profissionais, dentro dos critérios descritos neste Edital.

8.2 A Comissão de Avaliação será composta por 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes, designados por meio de Portaria expedida pelo CCTG.

8.3 Os critérios de avaliação adotados pela Comissão de Avaliação para análise das produções e profissionais são os seguintes:

8.3.1 Categoria: Espetáculo / Espetáculo para criança

- a) Concepção cênica;
- b) Encenação;
- c) Interpretação;

8.3.2 Categoria: Atores e Atrizes

- a) Interpretação;
- b) Composição do personagem;
- c) Voz;

8.3.3 Categoria: Demais categorias (figurino, cenário, iluminação e sonoplasta)

- a) Projeto;
- b) Execução;
- c) Concepção

8.3.4 Quanto ao prêmio de REVELAÇÃO – Atriz/Ator e criadores, os jurados considerarão os trabalhos realizados pelo artista no primeiro ano da sua profissionalização, na função concorrente.

8.4 Cada membro da Comissão de Avaliação analisará de forma individualizada o espetáculo, pontuando as categorias e funções com notas de 01 (um) a 09 (nove), justificando sua decisão.

8.5 Além da pontuação atribuída pela Comissão de Avaliação, os espetáculos em que o elenco, mediante análise de composição de no mínimo 50% (cinquenta por cento), integre um ou mais dos grupos sociais, descritos no item 3.2, receberá indução de nota, ou seja, uma pontuação extra, de 01 (um) ponto.

8.6 O resultado será obtido por meio da média das avaliações de cada jurado, acrescido da nota de indução, se for o caso.

- 8.7** Serão desclassificados os concorrentes que tiverem nota abaixo de 07 (sete).
- 8.8** Durante a avaliação o responsável legal deverá fornecer ao jurado o programa do espetáculo (físico ou em versão digital), assim como a ficha técnica.
- 8.8.1** As informações contidas na ficha técnica e no programa disponibilizado deverá ser a mesma da inscrição.
- 8.9** A lista de indicados, que informarão as melhores produções e profissionais, serão publicados no site no CCTG, na data provável de **xx de xx de xxxx.**
- 8.10** Caso ocorra empate na primeira colocação da categoria julgada, não haverá critério de desempate, devendo o prêmio ser dividido entre os vencedores.

9 PREMIAÇÃO

- 9.1** A etapa premiação é a fase que a será conhecida e divulgada os espetáculos e profissionais ganhadores em cada categoria.
- 9.2** A etapa premiação será realizada no mês de **xx de 2025**, e consistirá na entrega de estatueta e prêmio em dinheiro aos vencedores da seguinte forma:
- 9.2.1** Categoria Espetáculo: prêmio de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais);
- 9.2.2** Categoria Espetáculo para criança: prêmio de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais);
- 9.2.3** Demais categorias: **R\$ 3.000,00** (três mil reais) para cada vencedor;
- 9.2.4** O valor total da premiação será de **R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais);
- 9.3** As premiações acima indicadas correspondem aos valores brutos pagos aos vencedores, sobre os quais será deduzido o montante concernente ao Imposto de Renda devido e demais impostos previstos na legislação vigente.
- 9.4** O pagamento da importância líquida relacionada ao prêmio deverá ser realizado através de depósito em conta corrente de titularidade do vencedor e que não apresente irregularidade junto ao Fisco.
- 9.5** As despesas concernentes à premiação correrão à conta da Dotação Orçamentária xxxxxx, rubrica xxxx, fonte de atividade xxxx, fonte de recursos xxx.
- 9.6** Os prêmios especiais não receberão a premiação em dinheiro, apenas receberão o troféu especial referente a categoria a qual foi indicado.

10 CONDUÇÃO DO PROCESSO

- 10.1** Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Contratação do CCTG, designadas pela Portaria n.º **XXXX**/2024.

E-mail: **XXXXXX**

Telefones: (41) 3304-7900

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 971, Centro – CEP 80060-000, Curitiba/Paraná

O atendimento será feito no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 18h.

10.2 No curso deste Concurso, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

11 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de concurso por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de final de inscrição, por meio do e-mail **xxxxxxxxxx**, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da realização da inscrição.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este concurso é regulado pelo disposto neste edital e nos demais anexos.

12.2 O concurso será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, bem como as suas devidas alterações.

12.3 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a publicação das listas com os resultados de cada etapa, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.5 É facultado à Comissão Especial de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do candidato.

12.7 A Comissão Especial de Contratação poderá, no interesse público, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura do procedimento, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.8 O ônus da participação neste Concurso é de exclusiva responsabilidade de cada companhia.

12.9 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

12.10 Exceto quando determinado neste Edital e seus anexos, na inscrição, não se exigirá do candidato nenhum documento original, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados.

12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação.

12.12 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.



Curitiba, xx de xxxxx de 2024.

Comissão Especial de Contratação

MINUTA – EDITAL DE CONCURSO N° XX/2024 – CCTG
Prêmio Troféu Gralha Azul – XXª Edição/2024
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins:

1 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no concurso, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no Edital do Concurso n° XX/2024 – CCTG.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. PLENO CONHECIMENTO

Que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital do Concurso e seus anexos e que possui as condições de habilitação previstas no edital.

Loca e data.

Assinatura

MINUTA – EDITAL DE CONCURSO N° XX/2024 – CCTG
Prêmio Troféu Gralha Azul – XXª Edição/2024
ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

A(O) **RAZÃO SOCIAL DA COMPANHIA**, inscrita(o) no CNPJ n.º **XXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXX**, **AUTODECLARO**, para fins de participação no EDITAL DE CONCURSO N° **xx/2024** – Troféu Gralha Azul – **XXª** Edição, que o elenco do espetáculo o **XXXXXXXX**, é composto por integrantes de um os mais dos seguintes grupos sociais:

- Mulher;
- Negras (pretas e pardas);
- Integrantes ou oriundo de comunidades indígenas, comunidades indígenas, povos tradicionais, comunidades de terreiro, faxinalenses, ribeirinhos, caiçaras, quilombos, ciganos e população nômades;
- LGBTQIAP+;
- Pessoa com deficiência física.
- Pessoa idosa com 60 anos ou mais;

[Listar o elenco do espetáculo integrante dos grupos sociais]

NOME DO INTEGRANTE DO ELENCO	GRUPO SOCIAL INTEGRANTES

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Ciente de que, se comprovadamente falsas as declarações, sujeitar-me-ei, na qualidade de representante legal declarante, às sanções civis, administrativas e penais previstas na legislação atinente; podendo implicar, ainda, na sanção prevista no art. 299 do Código Penal.

Por fim, estou ciente que a apresentação de declaração falsa acarretará a desclassificação do Edital.

LOCAL, ____ de _____ de XXXX.

Assinatura do representante legal